



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 28/2020

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Faz-se necessário a remanejamento de fichas, pois o valor previsto para pagamento de contrapartida de convênios.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Monte Negro-RO, 22 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	063/CMMN/20
Data:	23/09/2020
Ass.	<i>Cristina Fernandes</i>

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 008/18

10:00
HORAS

Lido em Plenário
Em: 25/09/20



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 060/GAB/PMMN/2020
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 11.933,29 (Onze Mil Novecentos E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1099– AQUISIÇÃO DE LIVROS ONDAS DA LEITURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: ?
R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos E Cinquenta Reais)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1100 – CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/ ESC. JUSTINO L. RONCONI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: ?
R\$ 3.983,29 (Três Mil Novecentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos).

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 11.933,29 (Onze Mil Novecentos E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos E Cinquenta Reais)
Ficha: 111

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 98
R\$ 3.983,29 (Três Mil Novecentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito